



**CONSULT AUDITORES**

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT  
Nº 9837**

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INTERMEDIÁRIAS  
Nº 1-05/25**

Data-base: 1º/TRIM/25



## CONSULT AUDITORES

Curitiba, 27 de maio de 2025

Aos  
Administradores e Acionistas da  
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT  
Brasília - DF

**CONFIDENCIAL**

Prezados Senhores,

Em cumprimento às obrigações estabelecidas em nosso contrato de prestação de serviços de auditoria, apresentamos o Relatório dos auditores independentes sobre a revisão das informações contábeis intermediárias do 1º/TRIM/2025.

Paulo Sergio da Silva  
SÓCIO DE AUDITORIA

**Relatório dos auditores independentes sobre a revisão das informações contábeis intermediárias (Informações Trimestrais)**

Aos Administradores e Acionistas da  
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT  
Brasília – DF

**Introdução**

Revisamos as informações contábeis intermediárias, da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT ("Empresa"), referentes ao trimestre findo em 31 de março de 2025, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de três meses findo nessa data, incluindo as notas explicativas.

A Administração da Empresa é responsável pela elaboração dessas informações contábeis intermediárias de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 (R1) Demonstração Intermediária, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e com a norma internacional IAS 34 – Interim Financial Reporting, emitida pelo International Accounting Standards Board (IASB), assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações contábeis intermediárias com base em nossa revisão.

**Alcance da revisão**

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 – Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 – *Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, conseqüentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.



## **Base para conclusão com ressalva sobre as informações contábeis intermediárias**

### Provisões vinculadas à processos e passivos contingentes

Conforme descrito na nota nº 10.1, a ECT possui registrado na rubrica de provisão para processos judiciais o montante de R\$ 2.496.505 mil em 31 de março de 2025. Embora nossos procedimentos de auditoria tenham identificado melhorias implementadas pela área jurídica da Empresa em relação à classificação dos riscos processuais, ainda existem fragilidades nos critérios utilizados e nos controles internos empresariais, ensejando inconsistências nos valores de passivos vinculados à processos judiciais e passivos contingentes. Consequentemente, não foi possível, nas circunstâncias, ainda que por meio de procedimentos alternativos de auditoria, concluir sobre a adequação do saldo da provisão para contingências vinculadas aos processos, bem como os possíveis reflexos no resultado do exercício.

## **Conclusão com ressalva sobre as informações contábeis intermediárias**

Com base em nossa revisão, com exceção do assunto descrito no parágrafo anterior, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações contábeis intermediárias não apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa, em 31 de março de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o trimestre findo naquela data, de acordo com o CPC 21(R1) e com a norma internacional IAS 34, e apresentadas de forma condizente com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

## **Ênfases**

### Ativos reconhecidos a título de tributos a compensar – Imunidade

Conforme descrito na nota nº 9.1.1, a Empresa obteve, em decisão do Pleno do STF, em sede de repercussão geral, o reconhecimento de imunidade tributária recíproca, com fulcro no art. 150, VI, "a", da Constituição Federal. A Administração amparada na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e nos pareceres técnicos da assessoria jurídica contratada, iniciou no exercício de 2016 os pleitos dos valores na esfera administrativa por meio de pedidos de restituição e decidiu reconhecer no mesmo exercício os efeitos da cobrança indevida do Imposto de Renda, complementado no exercício de 2023 por pedidos de restituição de IOF, ICMS e ISS, bem como no exercício de 2024 pelo reconhecimento do indébito tributário de PIS e COFINS (face à imunidade tributária, sentença favorável e acordo junto a PGFN). Estes pedidos, em 31 de março de 2025 totalizavam R\$ 1.461.598 mil (valor atualizado), registrados na rubrica de Tributos a Compensar. Em relação ao PIS e COFINS o montante de R\$ 638.259 mil (valor atualizado) já foi deferido. Em relação ao Imposto de Renda o montante de R\$ 476.003 mil (valor atualizado) já foi deferido na esfera administrativa



(inclusive com decisão favorável da Camara Superior de Recursos Fiscais) e aguarda análise complementar por parte da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Avaliação da mensuração da obrigação atuarial de benefício pós emprego de plano de pensão com benefício definido

Embora existam representantes dos participantes do plano BD que questionam judicialmente a legalidade das cobranças extraordinárias dos equacionamentos dos déficits apurados em função dos supostos atos de má gestão na administração dos ativos garantidores às reservas matemáticas do plano, o que poderia resultar em potencial risco de responsabilidade da Empresa para cobertura dos déficits, a Administração, suportada pela opinião de seus assessores jurídicos, entende que a probabilidade de ocorrência dessas contingências é remota, não cabendo, segundo o CPC 25 (Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes), o reconhecimento de passivo contingente para estes casos. Por este motivo, conforme mencionado na nota nº 8.5.1, mantém, em 31 de março de 2025, o valor de R\$ 7.834.717 mil como obrigação atuarial na rubrica Benefício Pós Emprego, que, conforme julgamento da Administração, representa o déficit ajustado para refletir sua obrigação atuarial sobre o plano de Benefício Definido – BD. A determinação desse montante considerou os parâmetros das Leis Complementares nº 108 e 109 de 2001, utilizando-se da paridade contributiva de 50%, bem como reflete os efeitos do Plano de Equacionamento de Déficit aprovado no final do exercício de 2023, pelo qual houve redução de benefícios futuros dos participantes e confissão de dívida financeira e atuarial pela Empresa, conforme nota 8.5.1.4.2.

Adicionalmente, embora os procedimentos de auditoria tenham levado à conclusão de que a mensuração do passivo atuarial é aceitável no contexto das demonstrações contábeis, é importante enfatizar que a Administração entendendo haver mercado ativo, utilizou títulos privados para determinação da taxa de desconto para apuração do valor presente dos passivos atuariais, o que, embora permitido no pronunciamento técnico CPC 33 Benefícios a Empregados (IAS 19), ainda não é uma prática contábil adotada no Brasil por outras companhias que divulgam suas informações e possuem planos de benefícios em situações similares ao da Empresa, que utilizam, para mesma finalidade, os rendimentos de mercado relativos aos títulos do Tesouro Nacional. Esta premissa utilizada pela Empresa está amparada em opinião técnica de empresa de consultoria atuarial contratada especificamente para esta finalidade. A diferença entre a obrigação atuarial apurada mediante a utilização da taxa composta por títulos públicos e títulos corporativos é apresentada na nota 10.5.5.1.1.1 das Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

E, conforme apresentado na nota 8.6, na determinação da mensuração das obrigações de benefícios pós-emprego a empregados (plano de pensão com benefício definido e outros), são utilizadas diversas premissas atuariais sensíveis e valor justo dos ativos do plano, o que, devido ao grau de julgamento inerente ao processo de determinação destas premissas, deve ser enfatizado que alterações nas premissas podem resultar em impactos relevantes nas obrigações relacionadas ao plano de benefício definido.





## CONSULT AUDITORES

### Obrigaç o atuarial de benef cio p s-emprego de plano de sa de

Conforme descrito na nota 8.5.1, est  reconhecida nas demonstra es cont beis a obriga o atuarial de benef cio p s-emprego do plano de sa de, no montante de R\$ 2.464.635 mil, advindo da interpreta o de haver subs dio cruzado entre os benefici rios ativos e aposentados que integram o plano de assist ncia m dica CorreiosSa de II e CorreiosSa de I, embora a Administra o, amparada nas manifesta es dos  rg os t cnicos, entenda que n o haver  despesa para a patrocinadora referente a concess o desse benef cio aos aposentados, face   modifica o dos termos relativos   cl usula atinente ao plano de sa de promovida pela senten a normativa proferida nos autos do Diss dio Coletivo de Greve (Processo n  TST-DCG-1001203- 57.2020.5.00.0000 – 2020), o que implicou na observ ncia das disposi es da Lei 9.656/1998, com conseq ente altera o no custeio dos aposentados uma vez que a manuten o destes no plano   assegurada somente se houver o pagamento integral por parte desses benefici rios, os c culos atuariais apresentam evid ncias de d ficit no custeio global do plano.

### Reconhecimento de cr dito tribut rio ativo de CSLL diferida

Conforme apresentado na nota 9.2.2, houve o reconhecimento de cr dito tribut rio de CSLL diferida decorrente de diferen as tempor rias na base de c culo do tributo (R\$ 447.763 mil), bem como de preju zos fiscais (R\$ 411.070 mil), haja vista o permissivo legal de reconhecimento cont bil na medida em que ocorra expectativa de lucros tribut veis futuros para sua realiza o. A expectativa de realiza o do cr dito tribut rio est  baseada em proje es de lucros tribut rios de curto e longo prazo e que requerem a aplica o de julgamento por parte da Administra o da Empresa, incluindo a utiliza o de premissas cuja concretiza o depende da confirma o dos cen rios utilizados. Logo, considerando a subjetividade inerente a esse processo, a utiliza o de diferentes premissas na proje o do lucro tribut rio poder  modificar significativamente os prazos e os valores previstos para realiza o do cr dito tribut rio.

### Provis es e passivos contingentes

Conforme se observa na nota n  10.1,   oportuno, ainda, ressaltar que a Empresa   parte em processos judiciais e administrativos de natureza tribut ria, trabalhista e c vel, decorrentes do curso normal de suas atividades. Normalmente os referidos processos s o encerrados ap s um longo per odo e envolvem n o s  discuss es acerca do m rito, mas tamb m aspectos processuais complexos, de acordo com a jurisprud ncia e legisla o vigente. A Empresa deveria registrar provis o para essas causas quando   prov vel a ocorr ncia de sa da de caixa para quita o de obriga o presente, e quando a mesma pode ser razoavelmente estimada, sendo que, no per odo, a mensura o da estimativa de sa da de caixa para a es que discutem o Adicional de Atividade de Distribui o e Coleta (AADC) acumula redu es advindas da prov vel dedu o de direitos da Empresa relativos ao Adicional de Periculosidade, exceto para a grande maioria das a es individuais de execu o ou cumprimento de senten a, que s o controladas como perdas prov veis e com valores devidos/provisionados. A Empresa divulga uma



## CONSULT AUDITORES

ou quando é considerada provável, mas não é factível estimar razoavelmente o valor de saída de caixa. A decisão de reconhecimento de um passivo contingente e as bases de mensuração consideram os pareceres dos assessores jurídicos e o julgamento da Administração.

### Resultado por Segmento

Conforme se observa na nota nº 19.9, com o objetivo de demonstrar em notas explicativas os custos e o desempenho econômico-financeiro da universalização dos serviços postais, que são de interesse coletivo e devem ser tratados como atividades (receitas e custos) praticadas em condições distintas às de mercado, a Administração da Empresa apresentou um Demonstrativo do Resultado dividido entre atividade vinculada ou não à universalidade dos serviços postais. Embora a Empresa tenha considerado vasta consulta às referências bibliográficas, inclusive internacionais, reconhece a existência de oportunidades de melhorias na integração entre os atributos de receitas e gastos contidos nos controles gerenciais em comparação com os registros societários.

### **Outros Assuntos**

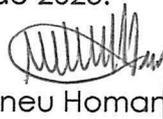
#### Demonstrações Intermediárias do Valor Adicionado

Revisamos, também, a demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao período de três meses findo em 31 de março de 2025, elaborada sob a responsabilidade da administração da Empresa, e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de revisão descritos anteriormente e, com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que não foi elaborada, em todos os aspectos relevantes de forma consistente com as informações contábeis intermediárias tomadas em conjunto.



Paulo Sérgio da Silva  
Contador CRCPR Nº 029.121/O-0 S-DF

Curitiba, 27 de maio de 2025.



Irineu Homan  
Contador CRCPR Nº 043.061/O-0 S-DF

**CONSULT – AUDITORES INDEPENDENTES**  
**CRC/PR Nº 2906/O-5**